



ASSESSORIA NA ADEQUAÇÃO À LGPD

SOBRE A TRCi

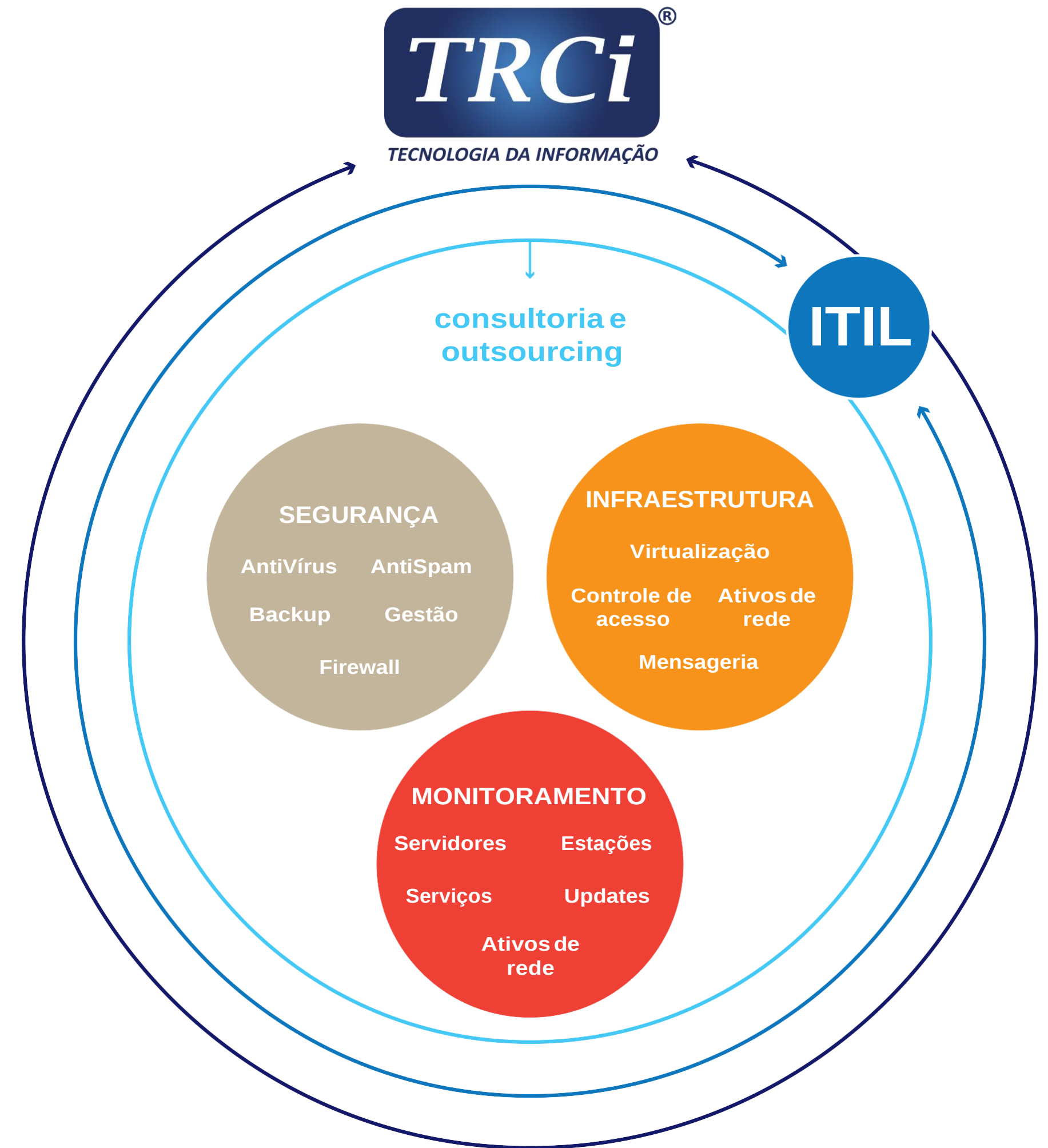


Nossa empresa está no mercado há mais de 20 anos, atuando no setor de Tecnologia da Informação, com foco em segurança de rede, trabalho totalmente aderente ao objeto da LGPD.

Trabalhamos para implementar, monitorar e melhorar a gestão da segurança da informação através da aplicação de políticas e controles, em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 27001/27002 e 27701, visando a proteção das informações e dados pessoais contra a perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

- Consultoria em Segurança da Informação;
- Auditoria Interna em Segurança da Informação;
- Análise de Risco e Vulnerabilidades
- Testes de Invasão;
- Análise de Performance de Rede;
- Implantação de Windows Server Active Directory;
- Data Protection Officer(DPO);
- Assessoria na Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Venda e Configuração de Appliance Firewall.



PROCESSOS DE IMPLEMENTAÇÃO



Análise de adequação e definição de estratégia de implementação.



Verificação do atual nível de segurança dos dados e da infraestrutura de rede.



Elaboraremos uma Política de Privacidade e Proteção de Dados baseada nas necessidades da Empresa.



Mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais.
(Data Mapping)



Análise dos gaps existentes no atual tratamento de dados e eventuais necessidades de adequação.



Alinhamento de condutas internas e treinamento de colaboradores.



Elaboração de um Relatório de Impacto de Proteção de Dados (RIPD).

As sanções previstas nos artigos 52, 53 e 54 da Lei nº 13.709/18 – LGPD entraram em vigor em agosto de 2021, empresas que já se adequaram à legislação, desenvolvendo políticas de proteção de dados em conformidade com a LGPD, estão à frente.

Adequar sua empresa o quanto antes à LGPD é uma atitude inteligente e que pode evitar diversos problemas e gastos futuros.

Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD, ficam sujeitos as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

LGPD

Ressalta-se que, desde setembro de 2020, os titulares de dados (funcionários, fornecedores, clientes) já possuem direitos atrelados aos seus dados pessoais, eventuais tratamentos realizado em desconformidade com a LGPD podem gerar o dever de reparação civil (dano moral e/ou material).

Ações judiciais, além de gerar dor de cabeça, culminarão em um elevado dispêndio financeiro.

Evite problemas, adeque-se!





www.trci.com.br

Contato:
(16) 3237-6530
(16) 98116-6746 